

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.126, de 25-3-2009
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Administração Geral-Arquivo Geral, 3 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Analista para Assuntos Administrativos	1
Superior I A	Especialista em Laboratório	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.5652.1.2).

Portaria GR-4.127, de 25-3-2009
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo, 4 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Educador	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.48.63.0).

Portaria GR-4.128, de 25-3-2009
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, 9 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Analista de Sistemas	1
Superior I A	Bibliotecário	1
Técnico I A	Secretário	1
Técnico I A	Técnico em Informática	2
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.170.55.9).

Portaria GR-4.129, de 25-3-2009
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Química de São Carlos, 8 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Químico	2
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	4
Técnico I A	Técnico de Laboratório	2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.217.75.0).

Portaria GR-4.130, de 25-3-2009
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus "Luiz de Queiroz", 07 (sete) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Analista de Sistemas	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	1
Técnico I A	Técnico de Manutenção-Obras	2
Básico I A	Auxiliar de Administração	2
Básico I A	Cozinheiro	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.283.66.3)

Portaria GR-4.131, de 25-3-2009
Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, no Departamento de Hidráulica e Saneamento, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2009.1.826.18.9).

Portaria GR-4.132, de 25-3-2009
Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do

QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2008.1.344.22.1)

Portaria GR-4.133, de 25-3-2009
Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Educação, no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.259.48.7).

Portaria GR-4.134, de 25-3-2009
Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, no Departamento de Economia, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, cria-do pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2007.1.320.12.7).

Portarias da Reitora, de 25-3-2009
Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA para integrar a Comissão com a incumbência de estudar os aspectos relativos à participação da USP no Parque Tecnológico de Ribeirão Preto. Proc. USP 06.1.28124.1.1;

Designando: o Prof. Dr. José Moacir Marin (CCRP) para integrar a Comissão com a incumbência de estudar os aspectos relativos à participação da USP no Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, constituída através da Portaria de 19, publicada no D.O. de 21-9-06. Proc. USP 06.1.28124.1.1;

na forma prevista no artigo 10 do Estatuto da "Fundação Universitária para o Vestibular - Fuvest", constante da escritura pública lavrada em 29-9-97, para integrar o Conselho Curador daquela Fundação, com mandato de 4 anos, conforme dispõe o § 1º do artigo 10 do Estatuto acima citado, os Profs. Drs. Francisco de Assis Leone (FFCLR) e Vera Lúcia Fava (FEA), nas vagas dos Profs. Drs. César Aedes e Alejandro Szanto de Toledo, respectivamente. Proc. USP 01.1.5909.1.8.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 25-3-2009
Aprovando, de acordo com o artigo 73 do Estatuto, "ad referendum" do Conselho de Pós-Graduação, a reestruturação do Programa de Enfermagem da seguinte forma: 1) a área de concentração "Administração em Serviços de Enfermagem" passa a constituir um Programa denominado "Gerenciamento em Enfermagem" nos cursos de mestrado e doutorado; 2) criação da área de concentração "Cuidado em Saúde" vinculada ao Programa de Enfermagem nos cursos de mestrado e doutorado; 3) desativação das áreas de concentração "Enfermagem Obstétrica e Neonatal", "Enfermagem Pediátrica". "Enfermagem Psiquiátrica"; "Enfermagem em Saúde Coletiva" e "Enfermagem", da Escola de Enfermagem, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr-5.163, de 8-11-2004. (Republicado por ter saído com incorreções.)

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho da Reitora, de 24-3-2009
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratada: Mettler Toledo Indústria e Comércio Ltda. Processo 2009.1.53.64.3.

Resumos de Termos de Contratos
Processo 2009.1.191.64.7. Contrato 03-2009. Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Marcos Antonio Ettori & Cia. Ltda. Objeto: Fornecimento de açúcar refinado. Vigência: Da data da assinatura até 31-12-2009. Valor total: R\$ 2.703,00. Data da assinatura: 23-3-2009.

Processo 2009.1.192.64.7. Contrato 02-2009. Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Torrefações Noivaacolnenses Ltda. Objeto: Fornecimento de café em pó. Vigência: Da data da assinatura até 31-12-2009. Valor total: R\$ 7.650,00. Data da assinatura: 23-03-2009.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extrato de Contrato
Proc. 2009.1.42.56.0. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. - CNPJ-43.217.850/0001-59. Objeto: Assinatura da publicação Boletim Informativo IOB. Valor do contrato: R\$ 2.700,00. Vigência do contrato: Até 31-12-2009, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12-3-2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Retificação do D.O. de 25-3-2009
No Despacho do Diretor pro tempore, onde se lê: em razão da habilitação, leia-se: em razão da classificação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-1.217, de 20-3-2009
O Diretor da Escola Politécnica, à vista do artigo 45, inciso X do Estatuto da USP, e do artigo 4º, inciso XI, do Regimento da Escola Politécnica, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 7-4-2009, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício Engº. Mário Covas Junior, 1º andar, das 9h às 12h, pelo voto direto e secreto, a eleição para um representante e um suplente dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Politécnica.

§ 1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de 1 ano, no período de maio/2009 a abril/2010.

§ 2º - Será designado pelo Diretor da Escola Politécnica, um presidente e dois mesários para auxiliá-lo na eleição, escolhidos

entre os membros do corpo docente e administrativo da Escola Politécnica.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos que comparecerem à eleição. Não obtido esse "quorum", será repetida a eleição no dia 7-4-2009, no mesmo local, das 14h às 16h, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade.

II - Apuração imediata do pleito, após o término da votação.

III - Proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição.

§ 1º - A apuração do pleito a que se refere o inciso II deste artigo, será realizada pela própria mesa receptora, designada pelo Diretor da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, que o conservará pelo menos por 30 dias.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias da Diretora, de 26-3-2009
Designando os alunos Mitinobu Mitake, a partir de 16-3-2009, e Pedro Ferreira Perrenoud Marques, a partir de 6-4-2009, para exercerem a função de Monitores-Bolsistas junto ao Centro de Línguas, área de Japonês, da FFLCH-USP, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-038-2008, publicado no D.O. de 11-10-2008.

Prorrogando a designação da aluna Natália Tamhone, a partir de 16-3-2009 a 15-9-2009, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto à Cadeira Jaime Cortesão – FFLCH-USP.

Comunicado
Edital ATAC-DA-014-2009.
Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 3 vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Antropologia, no âmbito do projeto A paisagem musical nas ruas do centro de São Paulo.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Antropologia, à Av. Prof. Luciano Gualberto, 315, sala 1.067, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 27-03 a 15-04-09, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, as inscrições para preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas no projeto A paisagem musical nas ruas do centro de São Paulo.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação de Ciências Sociais que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, no valor mensal de R\$ 525,24, por 20 horas semanais, fixados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de 6 meses.

Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante entrevista, exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, e capacidade técnica e didática.

O programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Comunicado
Edital ATAC-CL-016-09
Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de uma vaga e outras que forem surgindo ao longo do ano para a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Orientais, Área de Chinês, da FFLCH-USP.

Estarão abertas no período de 27-03 a 15-04-2008, na Secretaria do Departamento de Letras Orientais, Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 25, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas junto aos cursos de ensino da língua chinesa.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados no curso de graduação em chinês, que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso; ou, alunos matriculados no curso de pós-graduação em chinês, da FFLCH/USP.

O monitor selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, CPF, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar).

O processo seletivo será feito mediante análise de currículo, entrevista e prova escrita (a ser divulgada em data oportuna).

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento de Letras Orientais.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar à Comissão, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pela Comissão.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Retificação do D.O. de 19-3-2009
No Edital ATA-DA-012-2009, onde se lê: Estarão abertas no período de 19-3 a 9-4-08..., leia-se: Estarão abertas no período de 19-3 a 9-4-09.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Termo de Contrato
Contrato 4-2009. Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A. Proc. 09.1.70.25.4. Objeto: Impressora de filme radiológico. Licitação: Pregão 1-2009-FOB. Valor total: R\$ 23.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Data da assinatura: 9-3-2009.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 26-3-2009
Designando, de acordo com a indicação do Chefe do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental: Vinicius Ribau Mendes, a partir de 5-3-09, e Marília Pulito de Aguiar, a partir de 9-3-09, para o Departamento de Mineralogia e Geotectônica: Guilherme Lolino Troncon Guerra, a partir de 10-3-09, Ana Leticia Marin Voltarelli (em substituição de Fabiana Pereira Vogado) e para Comissão de Graduação: Victor Prates, a partir de 20-3-09, e Willian Carvalho Montagnoli, a partir de 5-3-09, para o 1º Semestre de 2009, para estagiar junto ao referido Departamento na qualidade de Monitor.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria Ime-1.152, de 20-2-2009
Dispõe sobre eleições para renovação da composição da Congregação, Conselho Técnico Administrativo (CTA), dos Conselhos de Departamento do Instituto de Matemática e Estatística (Ime)

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, tendo em vista as deliberações da Congregação do Ime, o que dispõe o Regimento Interno do Ime, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias de Professores Titulares, Associados, Doutores, Assistentes e Servidores Não-Docentes junto à Congregação, ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), aos Conselhos dos Departamentos de Matemática, Matemática Aplicada, Estatística e Ciência da Computação, realizar-se-ão pelo voto direto e secreto, no dia 16-4-2009, das 9 às 17 horas, na sala da Congregação do Ime, Edifício Professor Cândido Lima da Silva Dias (bloco A), térreo.

Artigo 2º - O número de vagas de representantes para os colegiados mencionados no artigo anterior e que permanecerá válido pelo próximo biênio está definido da seguinte forma:

I - Congregação:	Representantes	Suplentes
Professor Titular	17 representantes	10 (§ 2º)
Professor Associado	8 representantes	8 suplentes
Professor Doutor	5 representantes	5 suplentes
Professor Assistente	1 representante	1 suplente
Serv. Não-Docentes	2 representantes	
II - Conselho Técnico Administrativo (CTA)		
Serv. Não Docentes	1 representante	
III - Departamento de Matemática (MAT)		
Professor Titular	11 representantes	3 (§ 2º)
Professor Associado	10 representantes	10 suplentes
Professor Doutor	13 representantes	13 suplentes
Professor Assistente	1 representante	1 suplente
IV - Departamento de Matemática Aplicada (MAP)		
Professor Associado	5 representantes	5 suplentes
Professor Doutor	3 representantes	3 suplentes
Professor Assistente	1 representante	
V - Departamento de Estatística (MAE)		
V - Departamento de Estatística (MAE)		
Professor Titular	07 representantes	1 (§2º)
Professor Associado	08 representantes	7 (§2º)
Professor Doutor	04 representantes	4 suplentes
VI - Departamento de Ciência da Computação (MAC)		
Professor Associado	6 representantes	6 suplentes
Professor Doutor	5 representantes	5 suplentes

§ 1º - Nos casos em que o número de docentes na categoria for inferior ao mínimo estabelecido a categoria será representada pela totalidade dos seus membros, dispensada a eleição.

§ 2º - Para cada representante será eleito o respectivo suplente: se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.

Artigo 3º - Cada eleitor docente poderá votar em apenas um nome para titular, observado a vinculação do suplente, quando for o caso.

Artigo 4º - O eleitor servidor não docente poderá votar em um nome para representante de sua categoria na Congregação e um nome para o CTA, sendo considerados titulares os mais votados e suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 5º - O registro dos candidatos às representações das categorias bem como dos respectivos suplentes, quando houver, será feito mediante requerimento dos interessados, ao Diretor do Instituto e entregue na Assistência Técnica Acadêmica até o dia 13-4-2009, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

§ 1º - Os candidatos docentes poderão se inscrever isoladamente ou em duplas